



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1434/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL PARAÍSO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE, PARA REPASSE DE VALORES CONFORME PLANO DE TRABALHO, INCLUINDO ELEMENTO DE DESPESA E ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital Paraíso – Associação Assistencial e Beneficente, objetivando o repasse do valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à Entidade Hospitalar, em parcela única, sendo este valor parte das sobras financeiras da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, não utilizadas no exercício de 2018.

**Art. 2º** A aplicação do montante recebido pelo Hospital Paraíso, conforme art. 1º desta Lei, deverá observar estritamente o Plano de Trabalho já aprovado e o Convênio a ser firmado, instrumentos que passam a integrar a presente Lei, de cuja operação deverá ser apresentada Prestação de Contas ao Município, com apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Para efetivar o repasse citado no art. 1º desta Lei, fica incluído no Orçamento vigente elemento de despesa em atividade existente, e aberto Crédito Especial, da seguinte forma:

*Órgão: 10 – Secretaria de Saúde*



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

2062 – Ações Gerais em Saúde (ASPS)

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais.....R\$ 36.000,00

**Art. 4º** O Crédito Especial aberto pelo art. 3º dessa norma será coberto por redução do Orçamento vigente, do seguinte modo:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

2062 – Ações Gerais em Saúde – ASPS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 36.000,00

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
22 DE JANEIRO DE 2019.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal